



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS

FOLHA N 32



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 11/2023**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, após reconhecida pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, para contratar junto ao profissional CARLOS AUGUSTO GUIMARAES PINTO JUNIOR, pessoa física inscrita no CPF/MF sob o nº 056.670.955-48, visando a prestação de serviços de consultoria jurídica: Esclarecer dúvidas de cunho técnico-legislativo; apresentar orientações a presidência, mesa diretora e comissões desta câmara, analisar a tramitação das matérias apresentadas ao legislativo municipal, prestar assessoria e consultoria jurídica por meio da elaboração de minutas de projetos de leis e parecer jurídico, prestar serviço de assessoria e consultoria nos processos de investigação em que esta Câmara Municipal porventura faça parte, tais como a CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito e Comissões Processantes, assessoria e consultoria às Comissões Permanentes de Câmara no tocante a elaboração dos pareceres, acompanhamento e defesa técnica em todos os processos que a Câmara de Vereadores for parte.

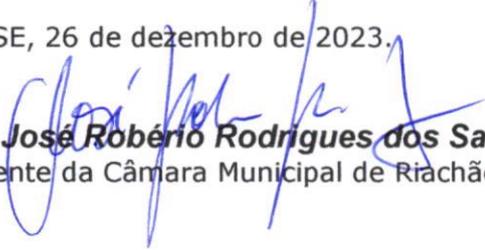
Essa ratificação se fundamenta no art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. III e art. 26, *caput* e parágrafo único, incs. II e III, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua edição atualizada.

O valor global do contrato a ser celebrado é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), terá prazo de vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, e que será pago conforme dotação orçamentária específica, a saber:

- UO: 01001 – Câmara Municipal de Riachão do Dantas
- Ação: 01.031.0008.2001 – Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria
- Fonte de Recursos: 15000000

Ao Setor de Licitações para confecção do extrato para publicação da presente ratificação, nos termos do art. 26, *caput*, da Lei nº 8666/93, para que produza seus efeitos legais.

Riachão do Dantas - SE, 26 de dezembro de 2023.

  
**José Roberto Rodrigues dos Santos**  
Presidente da Câmara Municipal de Riachão do Dantas